

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à futura aquisição deste objeto;

2.2. Considerando que algumas Unidades de Saúde de nossa municipalidade se encontram em péssimo estado em relação ao desgaste do tempo e as condições do tempo chuvoso, há a necessidade da manutenção predial, urgentemente de alguns pequenos reparos em suas instalações hidráulicas e elétricas, além de necessitar da pintura interna e externa, também necessitam de reparos nos serviços de alvenaria, troca de portas e janelas, colocação de piso e revestimento, telhado, instalação de pias e lavatórios, etc. Por se encontrarem neste estado, inviabilizando aos usuários que ali frequentam, podendo até ser prejudicial à saúde, pois algumas unidades encontram-se com infiltrações de água, mofo e bactérias, onde poderá agravar o estado de saúde dos usuários, além dos servidores que ali prestam serviços. Além disso, poderá ocasionar algum acidente de origem elétrica, devido à ausência de manutenção das instalações elétricas das Unidades de Saúde.

2.3. Ressaltamos que estes reparos emergenciais além de esteticamente deixar a Unidade de Saúde com o aspecto de novo, irá também contribuir aos usuários do Sistema Único de Saúde de nosso município um melhor conforto no momento de seu atendimento.

2.4. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

2.5. Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de um espaço adequado, em bom estado, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um melhor e mais adequado ambiente de trabalho possível para os colaboradores, de modo que o desempenho de suas atividades possa proporcionar um melhor atendimento e acolhimento a todos.

2.6. Justifica-se também a presente aquisição com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

2.7. Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG.	KG	50	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4.	UND	45	R\$ 3,32	R\$ 149,40
5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L .	UND	40	R\$ 153,12	R\$ 6.124,80
6	AGUA RAZ.	UND	50	R\$ 31,15	R\$ 1.557,50
7	ALICATE UNIVERSAL 08 COM CABO.	UND	3	R\$ 50,88	R\$ 152,64
8	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA.	UND	4	R\$ 45,97	R\$ 183,88
9	ARGAMASSA AC - 1 PACOTE COM 20 KG.	PCT	250	R\$ 19,98	R\$ 4.995,00
10	ARGAMASSA AC - 2 PACOTE COM 20 KG.	PCT	120	R\$ 34,86	R\$ 4.183,20
11	ARGAMASSA AC - 3 PACOTE COM 20 KG .	PCT	220	R\$ 51,92	R\$ 11.422,40
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG.	PCT	180	R\$ 52,60	R\$ 9.468,00
13	ARREMATE PARA FORRO DE PVC PERFIL 6 METROS.	UND	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
14	ARRUELA 1".	UND	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
15	ARRUELA 3/4.	UND	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
16	ARRUELA 3/8.	UND	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
17	ASSENTO PARA VASO SANITARIO CORES VARIADAS.	UND	70	R\$ 59,04	R\$ 4.132,80
18	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L.	UND	80	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
19	BALDE PRETO.	UND	80	R\$ 20,68	R\$ 1.654,40
20	BASCULANTE ALUMINIO SEÇÃO VIDRO MINIBOREAL INCOLOR PARA BANHEIRO TAMANHO100X80CM.	UND	25	R\$ 203,05	R\$ 5.076,25
21	BASCULANTE VITRO L 40X40A.	UND	25	R\$ 76,63	R\$ 1.915,75
22	BASCULANTE VITRO L 80X1A.	UND	25	R\$ 192,41	R\$ 4.810,25
23	BOTA SETE LÉGUAS. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	25	R\$ 46,29	R\$ 1.157,25
24	BOTINA BICO DE AÇO COM ELÁSTICO. TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	30	R\$ 92,94	R\$ 2.788,20
25	BOTINA DE SEGURANÇA CARTON COM ELÁSTICO E BICO/BIQUEIRA. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00

26	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO (EM MICROFIBRA). TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO SOLADO PU (SAPATÃO). TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
28	BOTINA. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
29	BROXA GRANDE.	UND	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
30	BROXA PINTURA 800/2.	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM.	UND	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 25MM.	UND	40	R\$ 4,93	R\$ 197,20
33	BUCHA RED CURTA 32/25MM.	UND	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
34	BUCHA RED CURTA 60/25MM.	UND	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
35	BUCHA RED SOLD CURTA 60/40.	UND	40	R\$ 1,77	R\$ 70,80
36	BUCHA RED SOLD CURTA 60/50.	UND	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
37	BUCHA RED SOLD LONGA 75/50.	UND	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
38	BUCHA RED SOLD LONGA 75/60.	UND	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
39	CADEADO 25 MM.	UND	15	R\$ 26,37	R\$ 395,55
40	CADEADO 30 MM.	UND	15	R\$ 33,57	R\$ 503,55
41	CADEADO 35 MM.	UND	15	R\$ 35,51	R\$ 532,65
42	CADEADO 40 MM.	UND	15	R\$ 50,24	R\$ 753,60
43	CADEADO 45 MM.	UND	15	R\$ 45,94	R\$ 689,10
44	CADEADO 50 MM.	UND	15	R\$ 59,01	R\$ 885,15
45	CADEADO 60 MM.	UND	15	R\$ 66,93	R\$ 1.003,95
46	CAIXA PARA FERRAMENTAS TIPO SAFONA COM 5 GAVETAS, 40CM.	UND	1	R\$ 218,85	R\$ 218,85
47	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL.	UND	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
48	CAL HIDRATADA CH III - SUPER CAL PACOTE COM 5KG.	PCT	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
49	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 170 MM X 3 M.	UND	40	R\$ 179,48	R\$ 7.179,20
50	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3M.	UND	30	R\$ 179,48	R\$ 5.384,40
51	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO.	UND	3	R\$ 21,83	R\$ 65,49
52	CANIVETE DOBRÁVEL AÇO INOX 16,4CM.	UND	12	R\$ 73,41	R\$ 880,92
53	CAPACETE DE SEGURANÇA.	UND	5	R\$ 44,10	R\$ 220,50
54	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILT.	UND	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
55	CAPOTE PARA TELHA PLAN.	UND	250	R\$ 6,81	R\$ 1.702,50
56	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLASTICA.	UND	5	R\$ 382,94	R\$ 1.914,70
57	CHAVE DE ESTRELA.	UND	5	R\$ 21,55	R\$ 107,75
58	CHAVE DE FENDA.	KIT	5	R\$ 48,42	R\$ 242,10
59	CHAVE DE FENDA MÉDIA.	UND	5	R\$ 8,73	R\$ 43,65
60	CHAVE DE FENDA PEQUENA.	UND	5	R\$ 18,17	R\$ 90,85
61	CIMENTO SACO DE 50KG.	UND	800	R\$ 61,82	R\$ 49.456,00
62	COLETE REFLEXIVO.	UND	5	R\$ 73,99	R\$ 369,95
63	COMPENSADO 05 MM 160X220.	FOLHA	6	R\$ 129,41	R\$ 776,46
64	COMPENSADO 10 MM 160X220.	FOLHA	10	R\$ 221,94	R\$ 2.219,40
65	CORRENTE GALVANIZADA 6,0 MM.	KG	25	R\$ 55,33	R\$ 1.383,25
66	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½".	CARTELA	12	R\$ 20,42	R\$ 245,04
67	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2".	CARTELA	12	R\$ 24,64	R\$ 295,68
68	DOBRADIÇA COLONIAL 3".	CARTELA	12	R\$ 25,12	R\$ 301,44

69	DRAGA.	UND	5	R\$ 74,86	R\$ 374,30
70	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO.	UND	3	R\$ 63,63	R\$ 190,89
71	ENXADECO.	UND	3	R\$ 63,57	R\$ 190,71
72	FECHADURA COLONIAL.	UND	20	R\$ 102,31	R\$ 2.046,20
73	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA, 40MM.	UND	50	R\$ 79,97	R\$ 3.998,50
74	FECHADURA P/ BANHEIRO.	UND	20	R\$ 58,04	R\$ 1.160,80
75	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	UND	10	R\$ 37,55	R\$ 375,50
76	FECHADURA PARA GAVETA.	UND	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
77	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TAM. 701/100.	UND	5	R\$ 94,31	R\$ 471,55
78	FERROLHO 15 CM.	UND	10	R\$ 18,63	R\$ 186,30
79	FERROLHO 3".	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
80	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04.	UND	5	R\$ 13,61	R\$ 68,05
81	FERROLHO MÉDIO.	UND	5	R\$ 8,25	R\$ 41,25
82	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M.	ROLOS	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
83	FITA ZEBRADA 7MM X 20M.	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
84	FORRO PVC DE 6MX20CM.	M ²	650	R\$ 42,63	R\$ 27.709,50
85	FUNDO GALVANIZADO 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 191,08	R\$ 3.821,60
86	JOGO DE ALICATES PROFISSIONAL COM 5 PEÇAS.	JOGO	2	R\$ 344,29	R\$ 688,58
87	JOGO DE CHAVE FIXAS COM 6 PEÇAS.	JOGO	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
88	KIT DE BROCA PARA AÇO (N.º 6 À 10).	UND	3	R\$ 156,66	R\$ 469,98
89	KIT DE BROCA PARA CONCRETO (N.º 6 À 10).	UND	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00
90	KIT DE BROCA PARA MADEIRA (N.º 6 À 10).	UND	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00
91	LIMA CHATA BASTARDA, 12 POLEGADAS COM CABO BEM. COM 1 UNIDADE.	UND	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
92	LIXA MASSA Nº 120.	UND	80	R\$ 1,86	R\$ 148,80
93	LIXA MASSA Nº100.	UND	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
94	LIXA MASSA Nº80.	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
95	LIXA PARA FERRO, Nº80.	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
96	LIXA PARA MADEIRA, Nº 80.	UND	80	R\$ 1,62	R\$ 129,60
97	LONA PRETA 4X1.	M	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
98	LUVA DE PANO MESCLADO.	PAR	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
99	LUVA LÁTEX NITRÍLICA.	PAR	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
100	LUVA SIMPLES PVC 40MM.	UND	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
101	LUVA SIMPLES PVC 50MM.	UND	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
102	LUVA SIMPLES PVC 75MM.	UND	40	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
103	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO G.	PAR	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
104	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO M.	PAR	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
105	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO P.	PAR	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
106	MANTA ASFALTICA 4MM.	ROLO	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00

107	MANTA TERMICA PARA TELHADO, DUPLA FACE.	ROLO	50	R\$ 220,81	R\$ 11.040,50
108	MARRETA C/ CABO 2KG.	UND	2	R\$ 82,06	R\$ 164,12
109	MARTELO BORRACHA 40.	UND	5	R\$ 31,92	R\$ 159,60
110	MARTELO DE UNHA POLIDO ENVERNIZADO 18MM.	UND	5	R\$ 45,79	R\$ 228,95
111	MASCARA FILT AZUL RESPIRADOR.	UND	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
112	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA.	UND	40	R\$ 12,21	R\$ 488,40
113	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L.	LATÃO	150	R\$ 194,00	R\$ 29.100,00
114	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L.	GALÃO	50	R\$ 44,58	R\$ 2.229,00
115	MASSA CORRIDA 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 43,43	R\$ 868,60
116	MASSA CORRIDA LT 18L.	LATÃO	95	R\$ 103,47	R\$ 9.829,65
117	MASSA PLÁSTICA 1KG COLA.	KG	80	R\$ 26,95	R\$ 2.156,00
118	MASSA RÁPIDA 1/4 CINZA.	UND	40	R\$ 42,13	R\$ 1.685,20
119	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR.	UND	10	R\$ 24,05	R\$ 240,50
120	PÁ DE BICO C/ CABO, 71 CM.	UND	3	R\$ 80,63	R\$ 241,89
121	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06.	UND	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
122	PARAFUSO C/ BUCHA Nº07.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
123	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
124	PARAFUSO INOX C/ BUCHA Nº10 PARA VASO.	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
125	PERFIL P/ FORRO, VARA COM 6 M.	UND	120	R\$ 41,65	R\$ 4.998,00
126	PIA INOX 1,20M, COM 1 CUBO.	UND	5	R\$ 311,43	R\$ 1.557,15
127	PIA INOX C/ 2 CUBAS 1,40M CONCRETADA.	UND	5	R\$ 347,67	R\$ 1.738,35
128	PIA INÓX COM 1 COLUNA.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
129	PIA INOX CONCRETADA, 1,60M.	UND	3	R\$ 420,33	R\$ 1.260,99
130	PIA INOX DE 1 MT COMPLETA.	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01
131	PINCEL TRINCHA ½.	UND	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
132	PINCEL TRINCHA 1 ½.	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
133	PINCEL TRINCHA 2.	UND	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
134	PINCEL TRINCHA 2 ½.	UND	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
135	PINCEL TRINCHA 3.	UND	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
136	PINCEL TRINCHA 4.	UND	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
137	PINCEL TRINCHA 5.	UND	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
138	PISO - PEI - 4.	M ²	600	R\$ 59,63	R\$ 35.778,00
139	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4.	M ²	600	R\$ 55,30	R\$ 33.180,00
140	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4.	M ²	600	R\$ 55,90	R\$ 33.540,00
141	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5.	M ²	600	R\$ 63,31	R\$ 37.986,00
142	PLUMO 500GR.	UND	5	R\$ 16,17	R\$ 80,85
143	PNEU P/ CARRO DE MÃO.	UND	3	R\$ 49,89	R\$ 149,67
144	PORCA 1".	UND	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
145	PORCA 3/8.	UND	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00
146	PORCA 5/16.	UND	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
147	PORTA EM MADEIRA DE LEI com portal. Nas dimensões 0,70 cm x 2,10 metros.	UND	10	R\$ 392,13	R\$ 3.921,30
148	PORTA EM MADEIRA DE LEI com portal. Nas dimensões 0,80 cm x 2,10 metros.	UND	15	R\$ 439,77	R\$ 6.596,55

149	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões 0,80 CM X 2,10 metros.	UND	25	R\$ 339,93	R\$ 8.498,25
150	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões: 0,70 CM X 2,10 metros.	UND	25	R\$ 362,97	R\$ 9.074,25
151	PORTA PAPEL HIGIÊNICO.	UND	20	R\$ 32,58	R\$ 651,60
152	PORTA SABONETE.	UND	10	R\$ 32,52	R\$ 325,20
153	PREGO 1 ½ X13.	KG	30	R\$ 28,79	R\$ 863,70
154	PREGO 1X16 COM CABEÇA.	KG	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
155	PREGO 2 ½ X10.	KG	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
156	PREGO 2 ½ X11.	KG	30	R\$ 30,20	R\$ 906,00
157	PREGO 2X11.	KG	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
158	PREGO 2X12.	KG	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
159	PREGO 3X9.	KG	30	R\$ 24,74	R\$ 742,20
160	PREGO PARA TELHA BRASILIT COM BORRACHA.	KG	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
161	QUIMICAL FRASCO 1L.	LITRO	85	R\$ 11,07	R\$ 940,95
162	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PACOTE C/ 1KG.	KG	30	R\$ 21,96	R\$ 658,80
163	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF COM 2 VALVULAS.	UND	25	R\$ 12,33	R\$ 308,25
164	ROLO ESPUMA (15CM) COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	70	R\$ 14,33	R\$ 1.003,10
165	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	50	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
166	ROLO DE LÃ.	UND	80	R\$ 19,11	R\$ 1.528,80
167	ROLO LÃ BAIXO.	UND	80	R\$ 20,83	R\$ 1.666,40
168	ROLO LÃ C/ CABO 23CM.	UND	80	R\$ 38,33	R\$ 3.066,40
169	ROLO LÃ DE 15CM.	UND	80	R\$ 16,66	R\$ 1.332,80
170	ROLO LÃ DE 22CM.	UND	80	R\$ 26,20	R\$ 2.096,00
171	ROLO LÃ DE 9CM.	UND	80	R\$ 13,47	R\$ 1.077,60
172	SELADOR ACRÍLICO 18 LT.	LATÃO	25	R\$ 153,93	R\$ 3.848,25
173	SELADOR ACRÍLICO 3,6L.	GALÃO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
174	SELADOR P/ MADEIRA LATA 900ML.	UNID	10	R\$ 40,66	R\$ 406,60
175	SERRA DE AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, PVC, METAL EM AÇO.	UND	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
176	SOLVENTE.	GALÃO	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
177	SUPORTE ZINCO P/ CALHA BEIRAL.	UND	80	R\$ 32,98	R\$ 2.638,40
178	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA.	UND	25	R\$ 74,43	R\$ 1.860,75
179	TELHA BRASILIT FIBROCIMENTO 4MM.	UND	250	R\$ 36,61	R\$ 9.152,50
180	TELHA PLAN "A".	UND	5.500	R\$ 1,65	R\$ 9.075,00
181	TERÇADO BARRA 20.	UND	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
182	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS.	UND	5.500	R\$ 1,13	R\$ 6.215,00
183	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS GL 3,6L.	GALÃO	70	R\$ 81,74	R\$ 5.721,80
184	TINTA ACRILICA, CORES VARIADAS, 18 LITROS.	LATÃO	35	R\$ 345,00	R\$ 12.075,00
185	TINTA ANTI CORROSIVA, CORES DIVERSAS. 3,6 LITROS.	GALÃO	20	R\$ 122,26	R\$ 2.445,20
186	TINTA CERÂMICA 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 105,97	R\$ 2.119,40
187	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA.	LATÃO	25	R\$ 442,07	R\$ 11.051,75
188	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC RÁPIDO CORES VARIADAS 3,6 L.	GALÃO	25	R\$ 141,97	R\$ 3.549,25

189	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RAPÍDA CORES DIVERSAS 900ML.	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
190	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RÁPIDO CORES VARIADAS 18L.	LATÃO	22	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00
191	TINTA IMPERMEABILIZANTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS.	GALÃO	25	R\$ 176,63	R\$ 4.415,75
192	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA E EXTERNA, 3,6 LITROS.	GALÃO	20	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
193	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L.	LATÃO	35	R\$ 355,19	R\$ 12.431,65
194	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L.	LATÃO	15	R\$ 286,40	R\$ 4.296,00
195	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 3,6 L.	GALÃO	20	R\$ 53,05	R\$ 1.061,00
196	TRELIÇA DE FERRO 12M.	UND	70	R\$ 103,06	R\$ 7.214,20
197	TRELIÇA DE FERRO 6M.	UND	25	R\$ 77,60	R\$ 1.940,00
198	TRENA PRÁTICA EMBORRACHADA 5M.	UND	3	R\$ 28,39	R\$ 85,17
199	VASO ACOPLADO.	UND	20	R\$ 500,33	R\$ 10.006,60
200	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES , COM CAIXA ACOMPLADA.	UND	15	R\$ 673,33	R\$ 10.099,95
201	VASO SANITARIO COMUM.	UND	15	R\$ 339,92	R\$ 5.098,80
202	VASSOURÃO C/ CABO.	UND	20	R\$ 36,41	R\$ 728,20
203	VERGALHÃO CA 50 ½ "COM 12M.	UND	35	R\$ 167,44	R\$ 5.860,40
204	VERGALHÃO CA 50 3/8 COM 12 M.	UND	35	R\$ 104,07	R\$ 3.642,45
205	VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M.	UND	35	R\$ 77,98	R\$ 2.729,30
206	VERGALHÃO CA 50 4.2 DE 12M.	UND	45	R\$ 27,46	R\$ 1.235,70
207	VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M.	UND	35	R\$ 211,49	R\$ 7.402,15
208	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL.	GALÃO	15	R\$ 107,53	R\$ 1.612,95
209	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML.	UND	12	R\$ 29,16	R\$ 349,92
VALOR TOTAL					R\$ 689.497,68
MATERIAL ELÉTRICO					
210	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 20 MM.	UND	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20
211	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 25 MM.	UND	80	R\$ 15,78	R\$ 1.262,40
212	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM.	UND	80	R\$ 28,02	R\$ 2.241,60
213	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM.	UND	80	R\$ 24,29	R\$ 1.943,20
214	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50 MM.	UND	80	R\$ 25,62	R\$ 2.049,60
215	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO.	UND	80	R\$ 8,96	R\$ 716,80
216	ADAPTADOR PVC 75G.	UND	50	R\$ 40,81	R\$ 2.040,50
217	ADAPTADOR PVC JS/R 20X1/2".	UND	90	R\$ 3,49	R\$ 314,10
218	ADAPTADOR PVC JS/R 25X3/4".	UND	90	R\$ 3,62	R\$ 325,80
219	ADAPTADOR PVC JS/R 32/1".	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
220	ADAPTADOR TRIPOLAR 2p+t.	UND	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
221	BOCAL AROFIXO.	UND	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
222	BOCAL COM RABICHO.	UND	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
223	BOCAL DE PORCELANA E-27 COM LAMPADA.	UND	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
224	BOCAL DE PORCELANA E-40 COM LAMPADA.	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50

225	BOCAL PARA CALHA BEIRAL 125X88MM.	UND	50	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50
226	BOCAL PLÁSTICO.	UND	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
227	BOIA ELÉTRICA COM SENSOR PARA CAIXA DÁGUA.	UND	10	R\$ 51,97	R\$ 519,70
228	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 212,60	R\$ 1.488,20
229	CABO FLEXÍVEL 10 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 1.324,48	R\$ 9.271,36
230	CABO FLEXÍVEL 16 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	6	R\$ 1.489,89	R\$ 8.939,34
231	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	12	R\$ 316,67	R\$ 3.800,04
232	CABO FLEXÍVEL 4MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 476,33	R\$ 3.334,31
233	CABO FLEXÍVEL 6MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 573,28	R\$ 4.012,96
234	CABO P.P 3X4.MM.	MT	350	R\$ 17,82	R\$ 6.237,00
235	CABO PP 3X2,50 MM.	MT	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
236	CABO PP 3X3,50 MM.	MT	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
237	CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR.	UND	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
238	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ.	UND	20	R\$ 210,59	R\$ 4.211,80
239	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ.	UND	20	R\$ 259,18	R\$ 5.183,60
240	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DIJUNTOR.	UND	20	R\$ 144,12	R\$ 2.882,40
241	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA.	UND	20	R\$ 127,08	R\$ 2.541,60
242	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA.	UND	20	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
243	CANALETA COM ADESIVO 10/20.	UND	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
244	CANALETA EM PVC COM ADESIVO.	UND	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
245	CANALETA VENTILADA 20/20.	UND	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
246	CANALETA VENTILADA 30/30.	UND	20	R\$ 34,76	R\$ 695,20
247	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1.	MT	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
248	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2.	MT	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
249	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4.	MT	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
250	CONDUITE LISO DE 3/4.	MT	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
251	CURVA ELETRODUTO 180 1".	UND	45	R\$ 16,20	R\$ 729,00
252	CURVA ELETRODUTO 180 3/4.	UND	45	R\$ 10,96	R\$ 493,20
253	CURVA ELETRODUTO 90° 1".	UND	45	R\$ 8,77	R\$ 394,65
254	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4.	UND	45	R\$ 10,20	R\$ 459,00
255	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A.	UND	40	R\$ 47,14	R\$ 1.885,60
256	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A.	UND	40	R\$ 60,37	R\$ 2.414,80
257	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A.	UND	40	R\$ 63,92	R\$ 2.556,80
258	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A.	UND	40	R\$ 66,30	R\$ 2.652,00
259	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A.	UND	40	R\$ 67,88	R\$ 2.715,20
260	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 60A.	UND	40	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
261	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A.	UND	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
262	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A.	UND	40	R\$ 18,22	R\$ 728,80
263	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 10A.	UND	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
264	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 15A.	UND	40	R\$ 25,24	R\$ 1.009,60
265	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A.	UND	40	R\$ 19,59	R\$ 783,60
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A.	UND	25	R\$ 95,40	R\$ 2.385,00

267	DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A.	UND	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
268	ELETRODUTO 1".	VARA	45	R\$ 44,25	R\$ 1.991,25
269	ELETRODUTO 1, 3/4.	VARA	45	R\$ 47,28	R\$ 2.127,60
270	EXTENSÃO 5 METROS.	UND	15	R\$ 30,03	R\$ 450,45
271	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 10 METROS.	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
272	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS.	UND	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
273	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS DE 3 METROS.	UND	25	R\$ 31,67	R\$ 791,75
274	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS.	UND	40	R\$ 34,22	R\$ 1.368,80
275	FITA ISOLANTE 18/20 MTS.	UND	40	R\$ 10,78	R\$ 431,20
276	FIXA FIO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
277	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA.	UND	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
278	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS.	UND	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
279	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS.	UND	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
280	INTERRUPTOR C/ TOMADA.	UND	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
281	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA.	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
282	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS.	UND	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
283	INTERRUPTOR CUNJUGADO (2p+) 20a.	UND	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
284	LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00
285	LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	450	R\$ 32,29	R\$ 14.530,50
286	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	450	R\$ 31,81	R\$ 14.314,50
287	LÂMPADA LED 30W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	300	R\$ 42,76	R\$ 12.828,00
288	LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	300	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
289	LUVA ELETRODUTO 1".	UND	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
290	LUVA ELETRODUTO 3/4.	UND	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
291	PLAFON.	UND	85	R\$ 9,49	R\$ 806,65
292	PLUG MACHO 2 PINOS.	UND	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
293	PLUG TRIPOLAR 2p+t.	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
294	TOMADA DE SOBREPOR.	UND	50	R\$ 15,38	R\$ 769,00
295	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X.	UND	35	R\$ 22,44	R\$ 785,40
296	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A.	UND	25	R\$ 10,07	R\$ 251,75
297	TOMADA EMBUTIDA 20A.	UND	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
VALOR TOTAL					R\$ 187.697,01
MATERIAL HIDRÁULICO					
298	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS.	UND	12	R\$ 369,91	R\$ 4.438,92
299	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS.	UND	10	R\$ 565,78	R\$ 5.657,80
300	CAIXA D'AGUA DE 2000 LITROS.	UND	6	R\$ 1.449,66	R\$ 8.697,96
301	CAIXA DE DESCARGA	UND	10	R\$ 46,43	R\$ 464,30
302	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LITROS.	UND	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90
303	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3,6 LT.	UND	20	R\$ 243,86	R\$ 4.877,20

304	CANO PVC 100MM, COM 6 METROS.	UND	10	R\$ 238,17	R\$ 2.381,70
305	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS.	UND	80	R\$ 59,09	R\$ 4.727,20
306	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS.	UND	80	R\$ 27,67	R\$ 2.213,60
307	CAP PVC DN 20 MM.	UND	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
308	CAP PVC DN 25 MM.	UND	30	R\$ 1,72	R\$ 51,60
309	CAP PVC DN 32 MM.	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
310	CANO PVC 40MM, COM 6 METROS.	UND	40	R\$ 72,10	R\$ 2.884,00
311	CANO PVC 50MM, COM 6 METROS.	UND	40	R\$ 117,91	R\$ 4.716,40
312	CANO PVC 60MM, COM 6 METROS.	UND	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
313	CAP PVC DN 75 MM.	UND	20	R\$ 25,42	R\$ 508,40
314	CAPA P/ CHUVA.	UND	25	R\$ 50,76	R\$ 1.269,00
315	CHUVEIRO C/ REGISTRO COMPLETA.	UND	20	R\$ 27,38	R\$ 547,60
316	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO.	UND	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
317	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO DE PVC.	UND	15	R\$ 17,24	R\$ 258,60
318	COLA P/ TUBO.	TUBO	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
319	COLAR DE 1/2.	UND	15	R\$ 23,75	R\$ 356,25
320	COLAR DE 40MM PVC.	UND	20	R\$ 20,75	R\$ 415,00
321	COLAR DE PVC 75X1/2.	UND	20	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
322	CURVA 3/4 COM ROSCA.	UND	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
323	CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM.	UND	25	R\$ 26,29	R\$ 657,25
324	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M.	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
325	JOELHO ESGOTO 100 MM.	UND	20	R\$ 14,02	R\$ 280,40
326	JOELHO ESGOTO 40 MM.	UND	25	R\$ 5,29	R\$ 132,25
327	JOELHO PVC JS DN 100 MM	UND	25	R\$ 42,70	R\$ 1.067,50
328	JOELHO PVC JS DN 20 MM.	UND	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
329	JOELHO PVC JS DN 25 MM.	UND	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
330	JOELHO PVC JS DN 32 MM.	UND	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
331	JOELHO PVC JS DN 40 MM.	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
332	JOELHO PVC JS DN 50 MM.	UND	20	R\$ 12,19	R\$ 243,80
333	JOELHO PVC JS DN 60 MM.	UND	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
334	JOELHO PVC JS DN 75 MM.	UND	40	R\$ 90,17	R\$ 3.606,80
335	JOELHO SOLDADO DE 20.	UND	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
336	JOELHO SOLDAVEL 20 MM.	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
337	JOELHO SOLDAVEL 25 MM PVC.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
338	JOELHO SOLDAVEL 32 MM PVC.	UND	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
339	MANGOTE PARA CAIXA ACOPLADA.	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
340	MANGUEIRA 3/4.	MT	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
341	MANGUEIRA COMPLETA DE 25MM.	UND	10	R\$ 74,66	R\$ 746,60
342	MANGUEIRA CRISTAL 1.1/2.	MT	50	R\$ 58,17	R\$ 2.908,50
343	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2.	MT	40	R\$ 15,38	R\$ 615,20
344	MANGUEIRA GROSSA 5/8.	MT	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
345	RALO QUADRADO.	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
346	RALO SANFONADO.	UND	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
347	REDUÇÃO DE 25X20MM.	UND	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
348	REDUÇÃO DE 32X20MM.	UND	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
349	REDUÇÃO DE 32X25MM.	UND	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
350	REDUÇÃO DE 40X20MM.	UND	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
351	REDUÇÃO DE 40X25MM.	UND	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
352	REDUÇÃO DE 50X25MM.	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50

353	REDUÇÃO DE 50X32MM.	UND	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
354	REDUÇÃO DE 60X25MM.	UND	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
355	REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM.	UND	12	R\$ 10,13	R\$ 121,56
356	REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM.	UND	12	R\$ 22,43	R\$ 269,16
357	REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM.	UND	12	R\$ 37,93	R\$ 455,16
358	REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM.	UND	12	R\$ 32,54	R\$ 390,48
359	REGISTRO DE ESFERA 20.	UND	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
360	REGISTRO DE ESFERA 25.	UND	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40
361	REGISTRO DE ESFERA 32.	UND	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
362	REGISTRO DE ESFERA 40.	UND	20	R\$ 38,31	R\$ 766,20
363	REGISTRO DE ESFERA 50.	UND	20	R\$ 42,87	R\$ 857,40
364	REGISTRO DE ESFERA 60.	UND	20	R\$ 80,91	R\$ 1.618,20
365	REGISTRO DE ESFERA DE 75.	UND	20	R\$ 110,33	R\$ 2.206,60
366	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2.	UND	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
367	REGISTRO PVC 1/2.	UND	20	R\$ 7,72	R\$ 154,40
368	SIFÃO DE 1'.	UND	25	R\$ 9,07	R\$ 226,75
369	SIFÃO DUPLO.	UND	25	R\$ 17,06	R\$ 426,50
370	SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM.	UND	35	R\$ 16,90	R\$ 591,50
371	T DE 40 ESGOTO.	UND	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
372	T DE 40X25.	UND	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
373	T DE 50 ESGOTO.	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
374	T DE 50X20.	UND	40	R\$ 6,77	R\$ 270,80
375	T DE 60MM SOLDÁVEL.	UND	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00
376	T DE ESGOTO 100 CM.	UND	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20
377	T DE 50MM SOLDÁVEL.	UND	40	R\$ 16,09	R\$ 643,60
378	T PVC JS 100 MM.	UND	40	R\$ 10,79	R\$ 431,60
379	T PVC JS 20 MM.	UND	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
380	T PVC JS 25 MM.	UND	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
381	T PVC JS 32 MM.	UND	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00
382	T PVC JS 40 MM.	UND	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40
383	T PVC JS 50 MM.	UND	40	R\$ 12,68	R\$ 507,20
384	T PVC JS 60 MM.	UND	40	R\$ 47,71	R\$ 1.908,40
385	T PVC JS 75 MM.	UND	40	R\$ 110,07	R\$ 4.402,80
386	T PVC JS 85 MM.	UND	40	R\$ 135,94	R\$ 5.437,60
387	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO.	UND	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
388	TAMPÃO DE 20MM PVC.	UND	35	R\$ 0,48	R\$ 16,80
389	TAMPÃO DE 25MM PVC.	UND	35	R\$ 1,16	R\$ 40,60
390	TAMPÃO DE 32MM PVC.	UND	35	R\$ 3,06	R\$ 107,10
391	TAMPÃO DE 40MM PVC.	UND	35	R\$ 4,60	R\$ 161,00
392	TAMPÃO DE 50MM PVC.	UND	35	R\$ 6,45	R\$ 225,75
393	TAMPÃO DE 60MM PVC.	UND	35	R\$ 9,77	R\$ 341,95
394	TAMPÃO DE 75MM PVC.	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
395	TORNEIRA COM ALAVANCA.	UND	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
396	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA.	UND	25	R\$ 12,53	R\$ 313,25
397	TORNEIRA P/ BEBEDOURO.	UND	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
398	TORNEIRA P/ JARDIM.	UND	25	R\$ 5,65	R\$ 141,25
399	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO.	UND	25	R\$ 14,07	R\$ 351,75
400	TORNEIRA PIA BRANCA 15CM.	UND	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90

401	TUBO 150 ESGOTO.	VARA	12	R\$ 262,20	R\$ 3.146,40
402	TUBO 200 MM ESGOTO, 6 MT.	VARA	12	R\$ 508,15	R\$ 6.097,80
403	TUBO DE DESPEJO PARA CAIXA DE DESCARGA.	UND.	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
404	TUBO DE ESGOTO 40 MM.	VARA	20	R\$ 46,16	R\$ 923,20
405	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM.	VARA	20	R\$ 114,10	R\$ 2.282,00
406	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM.	VARA	20	R\$ 65,73	R\$ 1.314,60
407	TUBOS PVC SOLDÁVEL DN 85 MM.	UND	40	R\$ 233,17	R\$ 9.326,80
408	UNIÃO DE 1X1.1/2.	UND	45	R\$ 46,65	R\$ 2.099,25
409	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR.	UND	45	R\$ 14,93	R\$ 671,85
410	UNIÃO PVC JS DN 40.	UND	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
411	UNIÃO PVC JS DN 50.	UND	45	R\$ 35,58	R\$ 1.601,10
412	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM.	UND	45	R\$ 10,76	R\$ 484,20
413	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM.	UND	45	R\$ 11,09	R\$ 499,05
414	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM.	UND	45	R\$ 22,14	R\$ 996,30
415	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM.	UND	45	R\$ 62,60	R\$ 2.817,00
416	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 40MM.	UND	45	R\$ 29,56	R\$ 1.330,20
417	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM.	UND	45	R\$ 38,53	R\$ 1.733,85
418	VÁLVULA PARA PIA INOX.	UND	15	R\$ 16,32	R\$ 244,80
419	VEDA-ROSCA 18X50MM.	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.581,79
TOTAL GERAL					R\$ 1.012.776,48

3.1 DO LOCAL DA ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL, HORÁRIO

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000;

3.2.2 UNIDADES ATENDIDAS:

RELAÇÃO DAS UBS'S E PSF'S QUE PRECISAM DO OBJETO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- UBS SÃO BENEDITO
- UBS CIDADE NOVA
- UBS SEDE
- UBS ARAÍ
- UBS LÍRIOS DO VALE
- UBS PRATIAÇU

- UBS ZÉ CASTOR
- UBS TRAVESSA DO DEZ
- UBS VILA VERDE
- UBS PERIMIRIM
- UBS PATAL
- UBS NOVA OLINDA I E II
- UBS ATURIAÍ I E II
- UBS BUÇU
- UBS VILA DO ANOERA
- PSF PORTO VELHO
- UBS ITAPIXUNA
- UBS SÃO JOÃO
- UBS PERIMIRIM
- UBS DO MARANHAOZINHO
- UBS DO TREVINHO
- UBS SANTA MARIA DO AÇAIZAL
- CAF-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
- CENTRAL DE REGULAÇÃO
- CERAC-CENTRO DE REABILITAÇÃO
- CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL
- COMUSA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- POLICLINICA MUNICIPAL

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além do que, tal aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, tornando benéfico a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações de acordo com as demandas necessária para suprir suas necessidades.

4.2 Preliminarmente, consignar que a futura contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, permitirá a melhoria da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades e Centros de Saúde vinculados.

4.3 Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.4 Em conclusão, o sistema de Registro de Preços, permite que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com devido respaldo na Lei Federal no 14.1331/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Os **materiais** serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2. Após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada, as entregas deverão ser realizadas de forma imediata no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação/requisição encaminhada pelo departamento de compras, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no local mencionado no item 3.2.1 deste termo.

7.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/produtos que se fizerem necessárias sem ônus.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos deverão ter um período de GARANTIA de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela Contratante;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

9.21.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados

na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão

desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

9.27.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

**OBS: Não será aceita DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO emitidos após a abertura da sessão.
10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Exercício 2025:

Dotação Orçamentária: 10.301.0016.2.072 – Manutenção do FUS

Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.24-Material p/ manutenção de bens imóveis (materiais de construção/hidráulicos)

Subelemento: 3.3.90.30.26-Material elétrico e eletrônico

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

12.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

13.2 Para a perfeita execução do objeto, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

13.3 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o necessário para fornecer o objeto licitado, sendo assim a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

13.4 Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 13.5 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 13.7 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 13.8 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 13.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 13.12 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.13 Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;
- 13.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 13.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- 14.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 14.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;
- 14.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 14.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;
- 14.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 15.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 15.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão

de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

15.5 Os representantes da fiscalização dos contratos:

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** MATRICULA nº 321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula Nº 321317-2.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Multa**:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

17.1. O valor total estimado para a referida aquisição dos materiais será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de *R\$ 1.084.269,30 (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS, TRINTA CENTAVOS)*.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ: 12.381.567/0001-34

18.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.2. A Administração poderá revogar o processo ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

19. DATA LOCAL E ASSINATURA

19.1. Augusto Corrêa/PA, 24 de março de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025